



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.723

21 DE DE NOVEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: <u>Extra</u> Data: <u>28/11/19</u>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.798/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARIA JOSÉ DE SOUSA E SILVA - R.E. nº 14.486**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.798/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de **60 (sessenta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 12/06/2013 a 11/07/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal da Educação constante às fls. 16 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.798/18**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, **MARIA JOSÉ DE SOUSA E SILVA - R.E. nº 14.486**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 58.215.043-7, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 12/06/2013 a 11/07/2018, **pelo período de 60 (sessenta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **03 de fevereiro de 2.020** e término em **02 de abril de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de novembro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito